



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4891/2024

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2024.

Processo nº 0912299-73.2023.8.19.0001,
ajuizado por

, neste ato representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º **Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Acostado a num 98087866 pag 1 a 4 encontra-se o Parecer Técnico/SES/SJ/NATJUS nº 0065 de 24 de janeiro de 2024, onde foram abordados aspectos referentes a legislação vigente, o quadro clínico do Autor **distúrbios da atividade e da atenção/transtorno de déficit de atenção** e ansiedade generalizada e o uso do medicamento **lisdexanfetamina 70mg** (Venvanse®).

Após a emissão do referido parecer foi acostado à num:128692171 págs 2/3 documento médico relatando que o Autor cursa com quadro de autismo e **distúrbios da atividade e da atenção/transtorno de déficit de atenção** e ansiedade generalizada, atualmente em uso de venlafaxina 75 mg e **lisdexanfetamina 70mg** (Venvanse®) com melhora importante no foco da atenção. Outrora fez uso de metilfenidato (Ritalina®) sem melhora de seu quadro clínico.

Cumpre informar que todas as informações pertinentes já foram devidamente abordadas no Parecer supramencionado e o novo relato médico não altera as informações já prestadas.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO
BARROZO**
Farmacêutica
CRF- RJ 9554
ID: 50825259

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02